



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Teofilândia

1

Quinta-feira • 5 de Março de 2020 • Ano • Nº 1878

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Teofilândia publica:

- **Lei Nº 368/2020** - Autoriza o poder executivo municipal a firmar termo de cessão de uso de uma área de terra, celebrado entre o município de Teofilândia e a Paróquia Santo Antonio – Teofilândia - Bahia, e dá outras providências, revogando-se a lei 353/2019.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



**Leis**



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 368/2020**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE UMA ÁREA DE TERRA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA E A PARÓQUIA SANTO ANTONIO – TEOFILÂNDIA - BAHIA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF sob o nº 07.756.252/000185, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, REVOGANDO-SE A LEI 353/2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA,**

Estado da Bahia,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover a cessão de uso, a título gratuito, com a PARÓQUIA SANTO ANTONIO DE TEOFILÂNDIA, BAHIA, de uma área de terra de propriedade do Município de Teofilândia, destinada a construção de Sede, para instalação e funcionamento de atividades de assistência social prestadas à comunidade, limitando-se frente com a Rua Santa Luz, ao fundo com a Rua N, lateral direito com a Avenida Salvador e lado esquerdo com a Rua Irará, medindo 16.00 M (dezesseis metros) de frente por 25.00 M (vinte e cinco metros) de frente a fundo, totalizando 400.00 M2 (quatrocentos metros quadrados), no Núcleo Habitacional Vale do Rio Doce, na Cidade de Teofilândia (Bahia).

**Art. 2º** - A cessão de uso do imóvel descrito no artigo anterior terá vigência de 20 (vinte) anos, mediante Escritura Pública de Cessão de Uso, onde serão estabelecidas as demais condições, prorrogáveis por iguais ou inferiores períodos, desde que acordados entre as partes.

**Art. 3º** - A área de que trata a presente cessão de uso tem como finalidade a construção de sede, para instalação e funcionamento de atividades de assistência social prestadas à comunidade.

**WWW.TEOFILANDIA.BA.GOV.BR**  
Praça José Luiz Ramos, 84 – Centro – Teofilândia/BA  
Cep: 48.770-000/Tel: (75) 3268-2150  
CNPJ: 13.845.466/0001-30



**Estado da Bahia**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 4º** - Em caso de revogação da cessão de uso, as benfeitorias construídas ficarão incorporadas ao imóvel.

**Art. 5º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei 353/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teofilândia (BA),  
05 de março de 2020.

**TÉRCIO NUNES OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**WWW.TEOFILANDIA.BA.GOV.BR**  
**Praça José Luiz Ramos, 84 – Centro – Teofilândia/BA**  
**Cep: 48.770-000/Tel: (75) 3268-2150**  
**CNPJ: 13.845.466/0001-30**